



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 009/2022**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

Endereço: Rua Duque de Caxias, 470 – Bairro Santa Rita I – Montes Claros – MG.

CNPJ: 18.929.297/0001-30

Representante Legal: Lucília de Oliveira Souza

CPF: 677.465.606-44

Endereço: Rua Duque de Caxias, 470 – Bairro Santa Rita – Montes Claros – MG.

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
11.	100	UNIDADE	Agulha descartável raquidiana N°22G – agulha para anestesia raquidiana nº 22G x 0,90mm, descartável, estéril, agulha de ponta quincke, apirogênica. Encaixe canhão/estilete, canhão translúcido, livre de látex. Embalagem individual constando as medidas exatas.	PROCARE	R\$4,65	R\$465,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

14.	500	UNIDADE	Agulha descartável raquidiana N°26G – Agulha para anestesia raquidiana nº 26G x 0,90mm, descartável, estéril, agulha de ponta quincke, aprotogênica. Encaixe canhão/estilete, canhão translúcido, livre de látex. Embalagem individual constando as medidas exatas.	PROCARE	R\$5,15	R\$2.575,00
43.	50	UNIDADE	Anuscópio retal descartável fechado - Indicado para utilização em exames proctológicos e proctoscopia, que compreendem a inspeção da região anal e circunjacentes, bem como auxiliar no tratamento de hemorróidas anais. O produto é composto por três partes sendo, corpo fabricado em poliestireno cristal (PS) transparente, fechado, êmbolo em formato de fenda fabricado em polietileno na cor branca e haste fabricado em poliestireno cristal transparente (PS); Sem fenestra; Não estéril; Produto descartável, de uso único; Não lubrificado; embalado em envelope de polipropileno (BOPP).	KOLPLAST	R\$3,65	R\$182,50
61.	10	UNIDADE	Cabo de Bisturi nº3	6B	R\$9,05	R\$90,50
62.	10	UNIDADE	Cabo de Bisturi nº4	6B	R\$9,05	R\$90,50



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

63.	10	UNIDADE	Cabo de Laringoscópio adulto, em aço inoxidável ou metal com tratamento antioxidante, cromada. Cabo recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para compartimento de alimentação por pilhas. Encaixe padrão internacional e de acordo com NBR9754, confeccionada em material antioxidante, para lâmina padrão universal, possuir pino de aço inoxidável substituível. Acessório básico: estojo para acondicionamento. Registro no INMETRO ou órgão certificado pelo INMETRO.	OXIGEL	R\$164,80	R\$1.648,00
64.	10	UNIDADE	Cabo de laringoscópio infantil, em aço inoxidável ou metal com tratamento antioxidante, cromada. Cabo recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para compartimento de alimentação por pilhas. Encaixe padrão internacional e de acordo com NBR9754, confeccionada em material antioxidante, para lâmina padrão universal, possuir pino de aço inoxidável substituível. Acessório básico: estojo para acondicionamento. Registro no INMETRO ou órgão certificado pelo INMETRO.	OXIGEL	R\$164,90	R\$1.649,00



95.	50	CAIXA	Coletor para material perfuro cortante 13 litros – Confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Deve atender as normas NBR 13853 – caixa com 20 unidades.	DESCARPACK	R\$8,75	R\$437,50
96.	50	CAIXA	Coletor para material perfuro cortante 20 litros – Confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Deve atender as normas NBR 13853 – caixa com 20 unidades.	DESCARPACK	R\$12,20	R\$610,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

127.	1.000	UNIDADE	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, com capa, em rolo, composição: fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada adesiva a base de óxido e zinco, borracha natural e resinas, na outra face apresentando bobinado em carretel plástico, com a identificação do produto, marca e nome do fabricante.	ADPELE	R\$9,75	R\$9.750,00
128.	500	UNIDADE	Esparadrapo impermeável 2,5cm x 4,5m, com capa, em rolo, composição: fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada adesiva a base de óxido e zinco, borracha natural e resinas, na outra face apresentando bobinado em carretel plástico, com a identificação do produto, marca e nome do fabricante.	MISSNER	R\$3,49	R\$1.745,00
129.	500	UNIDADE	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m, com capa, em rolo, composição: fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada adesiva a base de óxido e zinco, borracha natural e resinas, na outra face apresentando bobinado em carretel plástico, com a identificação do produto, marca e nome do fabricante.	MISSNER	R\$5,45	R\$2.725,00
130.	100	UNIDADE	Espéculo vaginal tamanho G – Kit p/ exame prevenção colo uterino – embalagem com 01 espelho descartável e estéril, par de luvas estéril, lamínula, espátula de aires e escova para procedimento ginecológico.	KOLPLAST	R\$2,19	R\$219,00
152.	500	UNIDADE	Fita cirúrgica micropore 2,5cm x 4,5m. Tecido à base de viscosa com adesivo.	MISSNER	R\$2,40	R\$1.200,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

176.	10	CAIXA	Lâmina bisturi nº 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala – caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R\$31,05	R\$310,50
177.	10	CAIXA	Lâmina bisturi nº 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala – caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R\$31,05	R\$310,50
178	10	CAIXA	Lâmina bisturi nº 21, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala – caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R\$31,05	R\$310,50
179.	10	CAIXA	Lâmina bisturi nº 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala – caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R\$31,20	R\$312,00
180.	10	CAIXA	Lâmina bisturi nº 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala – caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R\$31,20	R\$312,00
204.	2.000	CAIXA	Luva de procedimento tamanho G, Látex de Borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bioabsorvível – caixa com 100 unidades.	LATEX BR	R\$0,56	R\$1.120,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

211.	100	UNIDADE	Macacão de proteção individual, tamanho M – são adequados para proteção contra partículas não perigosas, respingos de líquidos, aerossóis e em muitas aplicações industriais. Feito de filme microporoso de polietileno laminado a um não tecido de polipropileno. Produto indicado para proteção contra o COVID-19. - Vestimenta de proteção química, tipo 5 e 6. - Capuz com elástico, apropriado para o uso de máscara, projetado para cobrir o pescoço, queixo e se encaixar ao redor da máscara do respirador. - Flap aplicado de proteção cobrindo o zíper para evitar entrada de partículas. - Abertura com elástico para ajuste mais apertado ao pulso. - Abertura com elástico para ajuste mais apertado ao tornozelo. - Costuras internas. - Gramatura de 50g.	DANNY	R\$12,30	R\$1.230,00
220.	50	UNIDADE	Mascara de autofluxo com bolsa RN	ADVANTIVE	R\$29,90	R\$1.495,00
272.	10.000	UNIDADE	Seringa descartável 20 ml com agulha 25 x 7 com bico luer lock, estéril.	VITAGOLD	R\$0,69	R\$6.900,00
273.	10.000	UNIDADE	Seringa descartável 20 ml com agulha 25 x 7, estéril.	VITAGOLD	R\$0,69	R\$6.900,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

<b>294.</b>	10	CAIXA	Sonda folen nº 10, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais sem lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica – caixa com 10 unidades.	DESCARPACK	R\$31,90	R\$319,00
<b>301.</b>	30	CAIXA	Sonda folen nº 24, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais sem lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica – caixa com 10 unidades.	DESCARPACK	R\$33,90	R\$1.017,00





325.	30	UNIDADE	Termômetro clínico digital – com faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C - Com indicador de temperaturas inferiores (“L”) e superiores (“H”) à esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V (não recarregável). Retenção da temperatura máxima: em cada medição, a temperatura máxima aparece no mostrador, até o aparelho se desligar. Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou. Resultados das medições: expressos em grau Celsius (°C). Erro máximo de indicação dos resultados: ± 0,2°C entre 34°C – 42°C a uma temperatura ambiente entre 18°C-28°C. Tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos. Visor de cristal líquido: é possível visualizar alterações de temperatura de 0.1°C. Memória: guarda automaticamente a última temperatura medida. Desligamento automático: após aproximadamente 10 minutos, para assegurar prolongamento da vida da bateria.	G-TECH	R\$10,90	R\$327,00
365.	10	UNIDADE	Valvula e bolsa reservatório de oxigênio ambu adulto vol. 500ml	PROTEC	R\$90,05	R\$900,50
366.	10	UNIDADE	Valvula e bolsa reservatório de oxigênio ambu Criança vol. 200ml	PROTEC	R\$90,05	R\$900,50
367.	10	UNIDADE	Valvula e bolsa reservatório de oxigênio ambu RN vol. 120ml	PROTEC	R\$90,05	R\$900,50
368.	10	UNIDADE	Válvula reservatório para ambu	PROTEC	R\$90,05	R\$900,50
369.	50	UNIDADE	Vaselina líquida – 1 litro	QUIMEDROL	R\$38,60	R\$1.930,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$49.782,50 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 55, 99, 104, 204, 205, 206, 221 que serão abertos para ampla competitividade**, para fornecimento de **Materiais médico-hospitalares e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.1.2. O material requisitado e entregue deverá ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 009/2022 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **6.1. Dos preços**

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$49.782,50 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 009/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 05 de Outubro de 2022.

Fausto Antônio Ferreira  
Presidente da FUMASA

Representante Legal: Lucília de Oliveira Souza  
CPF: 677.465.606-44  
CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 18.929.297/0001-30

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: